



## TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 001/2017.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 10.331.797/0001-63, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 170, nº. 170, Bairro Bom Jesus, CEP 36570-000, representada neste ato pela Superintendente, a Sra. Tânia Maria Duarte, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 13.237.191/0001-51, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, representada por seu **Subsecretário de Estado**, Sr. TANCREDO ANTÔNIO NAVES, RG/MG MG-978.691, CPF: 001.320.046-15, com fulcro no art. 79, inc. II, c/c § 1º da Lei nº. 8.666/93, firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato nº. 001/2017, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 001/2017, que visa à contratação de serviços de publicação de matérias de interesse dos Poderes do Estado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, com base no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido de comum acordo entre as partes Contratantes, o Contrato nº. 001/2017, referente à prestação de Serviços de publicações, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a



CONF. Nº 189/2018



reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes declaram que desta rescisão contratual não restam quaisquer valores a serem pagos, não restando assim mais nada a ressarcir à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário da Imprensa Oficial de Minas Gerais, nos termos do § único do art. 61 da Lei n°. 8.666/93, correndo as respectivas despesas às expensas da CONTRATANTE.

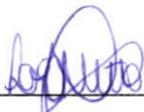
E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, após rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Viçosa/MG, 1º de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Tânia Maria Duarte  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE  
MINAS GERAIS

  
\_\_\_\_\_  
TANCREDO ANTÔNIO NAVES  
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA  
CIVIL E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Larissa Elias Netto  
CPF: 115.034.817-86

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Guilherme M. Silveira  
CPF: 027.783.386-83



CONF. Nº 189/2018